

CONTRATO ECT/DR/RS
 Nº 9922343964

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA 05/05/15	
CONTRATANTE				NÚMERO DO CONTRATO	
S FRANCISCO ASSIS CAM MUNIC VEREAD				9912343964	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
14051770		14/02/2014 a 14/02/2018			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 1 a 31 do mês seguinte.			Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 5 dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
DR/RS			AC SÃO FRANCISCO DE ASSIS/DR/RS		
FATURAMENTO					
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
RC10065 - Carta Comercial			Mensal		Todas as agências próprias e AGFs
RC12017 - Carta/Cartão Resposta			Mensal		Todas as agências próprias e AGFs

14036 - Mala Direta Domiciliária			Mensal		Todas as agências próprias e AGFs
Encomendas Nacionais	0505.17		Mensal		Todas as agências próprias e AGFs
RC34207 - Sistema Web Service			Mensal		Todas as agências próprias e AGFs
RC85000 - Aquisição de Produtos			Mensal		Todas as agências próprias
RC34100 - Caixa Postal			Mensal		Todas as agências próprias e AGFs
RC45000S - Internacional Serviço			Mensal		Todas as agências próprias e AGFs

Pela **CONTRATANTE**:


Pela **ECT**:


JEREMIAS IZAQUIRRE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE


Fabiana Belaver

Gerente Regional de Vendas - REVEN 06


Valirene Gomes dos Santos
Chefe de Seção de Planejamentos e Acomp de Vendas:

4º (Quarto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912343964, QUE ENTRE SI FAZEM SÃO FRANCISCO DE ASSIS CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: SÃO FRANCISCO DE ASSIS CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
CNPJ/MF: 91.262.154/0001-07	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido:	Ramo de Atividade: 84.11-6-00- Administração pública em geral	
Endereço: RUA 13 DE JANEIRO, 535 BAIRRO: CENTRO		
Cidade: SÃO FRANCISCO DE ASSIS	UF: RS	CEP: 97.610-000
Telefone: (55)3252-1288	FAX:	
Endereço Eletrônico: *****		
Nome do Responsável: JEREMIAS IZAQUIRRE DE OLIVEIRA		
Cargo: PRESIDENTE	RG: 4052456615	CPF: 627.146.860-87

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL		CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0026-61
Endereço: RUA VENÂNCIO AIRES, 1742		
Cidade: SANTA MARIA	UF: RS	CEP: 97010-002
Telefone: (55) 3225-2321	FAX: RAMAL 241	
Endereço Eletrônico: <u>Rsreven06@correios.com.br</u>		
Gerente Regional: FABIANA BELAVER		
RG: 7060449621	CPF: 822.772.810-34	
Chefe da Seção Administrativa – GEVAR/RS: VALIRENE GOMES DOS SANTOS		
RG: 5059210178	CPF: 609.551.390-15	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato ECT X SÃO FRANCISCO DE ASSIS CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - Nº 9912343964/

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

REVEN/RS-06 – SANTA MARIA – Rua Venâncio Aires, 1742 – 97001-970 – SANTA MARIA/RS
Telefone: (55) 3223-5918- R. 240; FAX: (55) 3223-5918- R. 241; e-mail rsreven06@correios.com.br

1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **14/02/2017 A 14/02/2018**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERC.- PESSOA JURÍDICA.

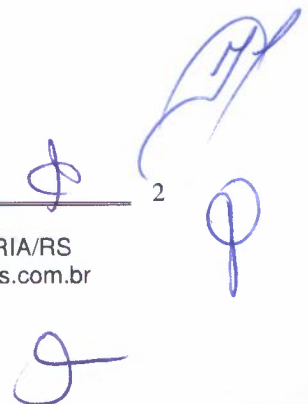
Projeto/Atividade: Serviços de comunicação em geral.

Data do Empenho: 02/01/2017.

Valor: R\$ 1.000,00.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a(ao) CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 05 de maio de 2016.

Pela CONTRATANTE:



JEREMIAS IZAQUIRRE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Pela ECT:

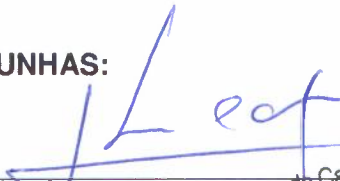


FABIANA BELAVER
Gerente REVEN/RS-06/SMA




VALIRENE G. DOS SANTOS
Chefe SEAD/GEVAR/RS

TESTEMUNHAS:



NOME: JOSÉ LUCAS CRUZ DE CAMPOS
CPF: 323.628.380-72
ACOM/CONEG/GEVAR/SMA
Matr.: 8.777.612-0



Maria Cristina da Costa Nunes
Mat. 8.689.611-3
NOME: MARIA CRISTINA DA COSTA NUNES
CPF: 560.607.260-20
REVEN/RS-06-Santa Maria-RS

5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM S FRANCISCO ASSIS CAM MUNIC VEREAD E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: S FRANCISCO ASSIS CAM MUNIC VEREAD		
CNPJ/MF: 91.262.154/0001-07	Inscrição Estadual: ISENTO	
Sigla/Nome Resumido: S FRANCISCO ASSIS CAM MUNIC VEREAD	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: R 13 DE JANEIRO 535		
Cidade: SAO FRANCISCO DE ASSIS	UF: RS	CEP: 97610-000
Telefone: (55)3252.1288 e 3252.1718	FAX:	
Endereço Eletrônico: legisfa@terra.com.br		
Nome do Responsável: JEREMIAS IZAQUIRRE DE OLIVEIRA		
Cargo: PRESIDENTE	RG: 4052456615	CPF: 627.146.860-87
Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	CNPJ/MF: 34.028.316/0026-61	
Endereço: R. Siqueira Campos, 1100 – 9º andar – Centro Histórico		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90002-900
Telefone: (51) 3220-8700	FAX:	
Endereço Eletrônico: gevec-rs@correios.com.br		
Gerente Regional de Vendas - REVEN 06: Fabiana Belaver		
RG: 7060449621	CPF: 822.772.810-34	
Chefe de Seção de Planejamentos e Acomp de Vendas: Valirene Gomes dos Santos		
RG: 5059210178	CPF: 609.551.390-15	


As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x..... Nº.....

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL.....

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – R. Siqueira Campos 1100 – 9º Andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3220-8700 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912343964 os serviços de ENCOMENDAS NACIONAIS, por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído e, excluir os serviços de SEDEX e PAC, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do(s) ANEXO(s) nº(s) 15 ao contrato original conforme modelo(s) apenso(s) a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

Excluir o(s) ANEXO(s) nº(s) 2 e 4 do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912343964;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Foro de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pela **CONTRATANTE**:
JEREMIAS ZAZQUIRRE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Pela **ECT**:
Fabiana Belaver

Gerente Regional de Vendas - REVEN 06


Valirene Gomes dos Santos

Chefe de Seção de Planejamentos e Acomp de Vendas:

05 de 05 de 17

TESTEMUNHAS:

NOME: ELIZEU NUNES DE OLIVEIRA
CPF: 419.589.850-15

NOME: VILMARA FLORES BRESSAN
CPF: 771.646.870-72

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x..... N°.....

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL.....

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – R. Siqueira Campos 1100 – 9º Andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3220-8700 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br




FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: S FRANCISCO ASSIS CAM MUNIC VEREAD	
CNPJ: 91.262.154/0001-07	CONTRATO N°: 9912343964

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1 ENC 2.1

SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 06/05/2017

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

**SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS****1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.

b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.

f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.

g) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

h) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

i) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

j) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

129



Correios

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

k) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

l) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

m) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

n) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

o) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

Vigência: 06/03/2017



Correios

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *

Vigência: 06/03/2017